

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.928.220-6

DATA: 26/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 283/2024

APROVADO EM 22/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SERTANEJA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

O referido curso obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4260/2023, de 12/06/2023, pelo prazo de dois anos, de 07/07/2023 a 07/07/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 408/2023, de 15/06/2023.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.928.220-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar do qual destacamos:

**Certificado de Conformidade:** Expedido pela Coordenação do Programa de Brigadas Escolares e Defesa Civil na Escola, com validade até 27/03/2025 (folhas 316).

**Licença Sanitária:** A instituição apresentou Licença Sanitária nº 003/2023, vigente até 06/10/2024 (folhas 315)

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a do estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.928.220-6

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 362 mov. 36, assim se manifestou:

[...]

Informamos que os Relatórios Finais de 2023-2 estão armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

A Licença Sanitária é válida até 26/10/2024 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 27/03/2025.

A Comissão de Verificação do NRE de Cornélio Procópio e o Departamento de Educação Profissional enviaram Relatório Circunstanciado Complementar com a relação dos equipamentos e dos materiais do laboratório específico do Curso Técnico em Enfermagem, anexados às folhas 367 a 373, deste protocolado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Sertaneja, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, conforme o quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RECONHECIMENTO</b>
<b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde, presencial	<b>Nº:</b> 719/2018, de 26/02/2018 <b>Prazo:</b> 22/11/2017 a 22/11/2027	<b>Nº:</b> 4260/2023, de 12/06/2023 <b>Prazo:</b> 07/07/2023 a 07/07/2025	Desde 07/07/2023 e por mais cinco anos contados de 08/07/2025 a 07/07/2030

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.928.220-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP